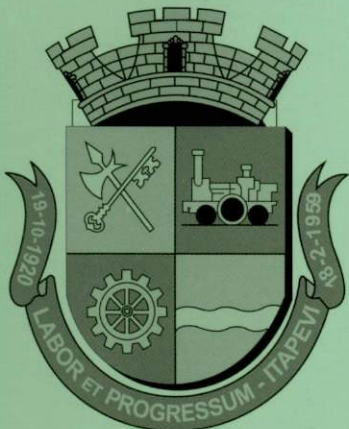




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 086/2021

Projeto de Lei Complementar nº 006/2021

Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi

Assunto: PRORROGA PRAZO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 132/2021 QUE CRIA O PLANO DE AJUDA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI POR MEIO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, PARA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐ Arquivado ☐

Aprovado ☒ Autógrafo nº: 035/2021

Veto _____ Rejeitado ☐ Aprovado ☐

Lei Complementar 137 de 05 de maio de 2021

Observações _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO
Em Plenário Virtual
04/05/2021

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

FLS nº 002

PROC nº 086/21

ASS.

CEP: 06693-120

Itapevi, 23 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Itapevi

As Comissões

- o Justiça e Redação
 - o Finanças e Orçamento
 - o Ordem Social e Econômica e Serv. Público
 - o Fiscalização e Controle
- 04/05/2021

Presidente

MENSAGEM Nº 027/2021

Câmara Municipal de Itapevi

PROTOCOLO

29/04/2021

Assistente Legislativo

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar, o qual pretende prorrogar o prazo de adesão do Plano de Ajuda Econômica ao contribuinte em virtude da pandemia do novo coronavírus que assola nossa nação, por meio da instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para Créditos Tributários e não Tributários instituído pela Lei Complementar nº 132/2021.

O Poder Executivo, juntamente com essa Egrégia Casa de Leis aprovou a Lei Complementar 132/2021 concedendo aos munícipes a oportunidade de regularização dos créditos do Município de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na condição de substituto tributário em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020 com isenção de juros e multa até cem por cento dos valores devidos.

Infelizmente a pandemia do novo coronavírus obrigou o Poder Executivo manter fechado o Resolve Fácil por mais de 45 dias prejudicando a adesão ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06633-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	003
PROC. nº	086/21
ASS.	

Programa e consequentemente os munícipes que não conseguiram parcelar os seus débitos.

Ao adotar a presente medida com a prorrogação do prazo de adesão, a Gestão Municipal vai ao encontro do interesse público, atendendo a diversas solicitações e, consequentemente, proporciona, de forma humanitária, a possibilidade de retomada da economia do município ofertando ao contribuinte prazo maior para adesão do plano efetivo de ajuda econômica.

Assim, considerando a relevância da matéria apresentada, requeremos o recebimento e o encaminhamento do presente, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão e atendimento de Vossas Excelências, renovo os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor Vereador
Prof. Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | ser.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	004
PROC nº	086/21
ASS	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

"PRORROGA PRAZO DO ARTIGO 4° DA LEI COMPLEMENTAR 132/2021 QUE CRIA O PLANO DE AJUDA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI POR MEIO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, PARA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de formalização do REFIS/2021, passando o artigo 4° da Lei Complementar n° 132 de 09 de fevereiro de 2021 a vigorar com a seguinte redação.:

"**Art. 4°** - A opção pelo REFIS deverá ser formalizada de 22 de fevereiro de 2021 até 09 de julho de 2021."

Parágrafo único - O prazo poderá ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de Decreto do Executivo."

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de abril de 2021.

[Signature]
IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO Nº 086 /2021	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021 AUTUAÇÃO: 29/04/2021
DATA LEITURA EM PLENÁRIO	04/05/2021
COMISSÃO: <i>Justiça e Legislação</i>	04/05/2021
RELATOR COMISSÃO: <i>JCE. NENEZINHO</i>	VISTO: <i>Dr. Lucas Gabriel Correia Silva</i> <i>Vereador Presidente da Comissão de Justiça e</i> <i>Segurança 2021 e 2022. Câmara Municipal</i>
COMISSÃO: <i>Finanças e Orçamento</i>	04/05/2021
RELATOR COMISSÃO: <i>JCE. SARALHA</i>	VISTO: <i>01/06</i>
EMENDAS SIM ☐ NÃO ☐	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	<i>Rafael</i> <i>Presidente</i> <i>Câmara Municipal de Itapevi</i>
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	04/05/2021

JUNTADA (DOCUMENTOS)

04 / 05 / 2021	<i>Requerimento de Urgência</i>
/ /	
/ /	

ARQUIVADO

PARECER DESFAVORÁVEL ☐	
RETIRADO PELO AUTOR ☐	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA 04 / 05 / 2021	VISTO <i>Rafael</i> <i>Presidente</i> <i>Câmara Municipal de Itapevi</i>
APROVADO ☒	
REJEITADO ☐	
ADIADO ☐	

AUTÓGRAFO Nº 035/2021
LEI COMPLEMENTAR Nº 137 de 05 de maio de 2021

VETO TOTAL ☐	PARCIAL ☐
DATA ENTRADA NAS COMISSÕES / /	VISTO
RELATOR	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES / /	

ENCAMINHAR ORDEM DO DIA / /	VISTO
APROVADO ☐	
REJEITADO ☐	
ADIADO ☐	

JUNTADA (DOCUMENTOS)

/ /	
/ /	
/ /	

OUTRAS OBSERVAÇÕES

--

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:

<i>[assinatura]</i>

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	006
PROC. nº	086/21
ASS.	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
29 ABR 2021	
<i>[Signature]</i>	às ____ h
Emerson Fernandes	

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 819/2021

Requer regime de urgência para discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2021 do Poder Executivo.

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, na forma regimental vigente (arts. 156 e 191), que sejam dispensadas as formalidades regimentais, a fim de que o **Projeto de Lei Complementar nº 006/2021 do Poder Executivo**, seja discutido e votado em regime de urgência e incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2021.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de abril de 2021

Vereadores

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO	
Em 04 MAI 2021	
<i>[Signature]</i>	

THIAGO DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

CAMILA GODOÍ DA SILVA
RODRIGUES
2ª Secretária

MARIZA MARTINS BORGES
3ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	007
PROC. nº	086/21
ASS.	<i>[Signature]</i>

CÍCERO APARECIDO DE SOUZA VEREADOR

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

VEREADOR

ANDERSON CAVANHA

VEREADOR

DONIZETTI DIAS CARVALHO

VEREADOR

DENIS LUCAS DE OLIVEIRA

VEREADOR

LUCAS GABRIELCORREIA SIVA

VEREADOR

LUIZ RICARDO DOS SANTOS

VEREADOR

JOSÉ APARECIDO RAMOS

VEREADOR

MARCELO APARECIDO ANTONIO

VEREADOR

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	008
PROC. nº	086/21
ASS.	<i>[Signature]</i>



[Signature of Rogério Moreira dos Santos]

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

[Signature of Wellington José dos Santos]

WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

FLS nº 009

PROC. nº 086/21

ASS. [assinatura]

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: / /

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº <u> </u> / <u> </u>
PROJETO DE LEI	Nº <u> </u> / <u> </u>
EMENDA Nº <u> </u> / <u> </u> AO PROJETO DE LEI Nº <u> </u>	Nº <u> </u> / <u> </u>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº <u> </u> / <u> </u>
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº <u> </u> / <u> </u>
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº <u> </u> / <u> </u>
MOÇÃO	Nº <u> </u> / <u> </u>
REQUERIMENTO	Nº <u>819</u> / <u>2021</u>

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	☒	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	☐	☐	☒	☐
☐	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	☒	☐	☐	☐
☐	DONIZETTI DIAS CARVALHO	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	JOSÉ APARECIDO RAMOS	☒	☐	☐	☐
☐	LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	LUIZ RICARDO DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	MARCELO APARECIDO ANTÔNIO	☒	☐	☐	☐
☐	MARIZA MARTINS BORGES	☒	☐	☐	☐
☐	MAURICIO ALONSO MURAKAMI	☒	☐	☐	☐
☐	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO	☒	☐	☐	☐
☐	ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	THIAGO DA SILVA SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

15

2

[assinatura]
Secretária

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 006/2021**

Parecer Comissões nº 085/2021

Ementa: “Prorroga prazo do artigo 4º da Lei Complementar 132/2021 que cria o plano de ajuda econômica no Município de Itapevi por meio do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para créditos tributários e não tributários e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal, que tem por objetivo prorrogar prazo do artigo 4º da Lei Complementar 132/2021 que cria o plano de ajuda econômica no Município de Itapevi por meio do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Parecer ao PLC 006/2021

Página 1 de 2

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

III - DECISÃO

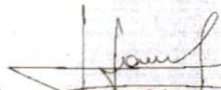
Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto, ora em exame, podendo ser levados à apreciação do Plenário.

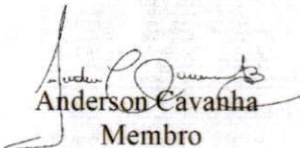
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

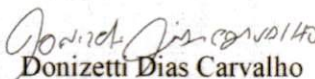
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 04 de maio de 2021.

Comissão de Justiça e Redação


Lucas Gabriel Correia Silva
Presidente


Cícero Aparecido de Souza
Vice-Presidente


Anderson Cavanha
Membro


Donizetti Dias Carvalho
Membro


Luiz Ricardo dos Santos
Relator

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR 006/2021**

Parecer Comissões nº 084/2021

Ementa: “Prorroga prazo do artigo 4º da Lei Complementar 132/2021 que cria o plano de ajuda econômica no Município de Itapevi por meio do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para créditos tributários e não tributários e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal, que tem por objetivo prorrogar prazo do artigo 4º da Lei Complementar 132/2021 que cria o plano de ajuda econômica no Município de Itapevi por meio do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Parecer ao PLC 006/2021

Página 1 de 2

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

III - DECISÃO

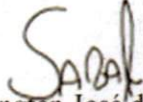
Posto isto, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opina pela LEGALIDADE do Projeto, ora em exame, podendo ser levados à apreciação do Plenário.

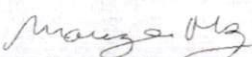
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

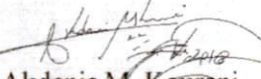
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 04 de maio de 2021.

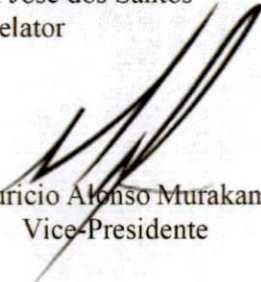
Comissão de Finanças e Orçamento


Denis Lucas de Oliveira
Presidente


Wellington José dos Santos
Relator


Mariza Martins Borges
Membro


Akdenis M. Kourani
Membro


Mauricio Alonso Murakami
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº <u>034</u>
PROC nº <u>036/21</u>
ASS. <u>[assinatura]</u>

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 04/05/2021

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI	Nº	/
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº <u>006</u>	/ <u>2021</u>
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	/
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	☒	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	☐	☐	☒	☐
☐	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	☒	☐	☐	☐
☐	DONIZETTI DIAS CARVALHO	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	JOSÉ APARECIDO RAMOS	☒	☐	☐	☐
☐	LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	LUIZ RICARDO DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	MARCELO APARECIDO ANTÔNIO	☒	☐	☐	☐
☐	MARIZA MARTINS BORGES	☒	☐	☐	☐
☐	MAURICIO ALONSO MURAKAMI	☒	☐	☐	☐
☐	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMERO	☒	☐	☐	☐
☐	ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	THIAGO DA SILVA SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
TOTAL DE VOTOS:		<u>15</u>	<u>—</u>	<u>2</u>	<u>—</u>

[assinatura]
Secretária

AUTÓGRAFO Nº 035/2021
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021 - DO EXECUTIVO

“PRORROGA PRAZO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 132/2021 QUE CRIA O PLANO DE AJUDA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI POR MEIO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, PARA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

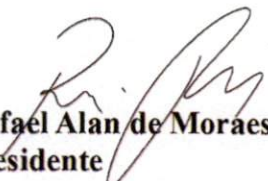
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de formalização do REFIS/2021, passando o artigo 4º da Lei Complementar nº 132 de 09 de fevereiro de 2021 a vigorar com a seguinte redação.:

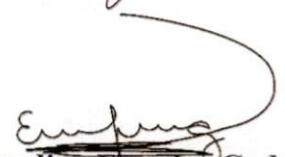
***“Art. 4º A opção pelo REFIS deverá ser formalizada de 22 de fevereiro de 2021 até 09 de julho de 2021.**”*

***Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de Decreto do Executivo.**”*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 04 de maio de 2021.


Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente


Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 05 DE MAIO DE 2021

"PRORROGA PRAZO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 132/2021 QUE CRIA O PLANO DE AJUDA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI POR MEIO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, PARA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo nº 035/2021 - Projeto de Lei Complementar nº 006/2021 - Do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de formalização do REFIS/2021, passando o artigo 4º da Lei Complementar nº 132 de 09 de fevereiro de 2021 a vigorar com a seguinte redação.:

"Art. 4º A opção pelo REFIS deverá ser formalizada de 22 de fevereiro de 2021 até 09 de julho de 2021.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de Decreto do Executivo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de maio de 2021.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de maio de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/05/2021

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.